



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

PODER LEGISLATIVO

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O CENTRO DE ESTUDOS E
PESQUISAS SAPÊ DO NORTE,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS-ES**

O Vereador Wap Wap, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, com sede localizada à Rua Humberto de Almeida Franklin, nº 257, bairro Universitário, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.933-415, inscrita no CNPJ sob o nº 42.880.745/0001-32.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WAP WAP
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

A finalidade deste Projeto de Lei é declarar de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no município de São Mateus – ES, que desenvolve relevantes atividades de interesse social, educacional, científico, cultural e humanitário em prol da Comunidade local e regional.

A referida entidade atua em regime de mútua cooperação com a sociedade civil e com o Poder Público, tendo como finalidade precípua a promoção do desenvolvimento sustentável, da educação, da saúde, da tecnologia e dos direitos humanos, abrangendo o Espírito Santo.

Dentre suas atividades, destacam-se a elaboração e execução de projetos educacionais e formativos, ações voltadas à promoção da igualdade racial e de gênero, combate a todas as formas de violência, incentivo à cultura de paz, desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, além de programas de extensão e inovação em diversas áreas do conhecimento.

A entidade também desempenha importante papel social ao prestar serviços clínicos nas áreas de odontologia, enfermagem, fisioterapia, nutrição e medicina veterinária, contribuindo de forma significativa para a ampliação do acesso à saúde, especialmente para a população em situação de

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 046/2025

vulnerabilidade social. Ademais, atua como espaço de formação prática para estudantes, funcionando como núcleo de práticas acadêmicas.

Ressalta-se que suas ações estão diretamente alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – ONU, promovendo a inclusão social, a redução das desigualdades, o acesso à educação de qualidade, o fortalecimento dos direitos humanos e a melhoria das condições de vida da população atendida.

Importante registrar que o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE não possui fins lucrativos, sendo que quaisquer recursos auferidos são integralmente aplicados na manutenção, desenvolvimento e ampliação de suas atividades, não havendo qualquer tipo de distribuição de lucros ou benefícios a seus dirigentes, associados ou colaboradores.

Diante de todo o exposto, considerando a relevância, a abrangência e o impacto social positivo das ações desenvolvidas pela entidade no município de São Mateus e em toda a região, resta plenamente justificada a aprovação desta proposta, que declara de Utilidade Pública o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE.

Assim, solicito o apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação desta importante proposição.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0017103

Nome da Empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPE DO NORTE

CNPJ: 42.880.745/0001-32

Atividade Principal(CNAE): 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 7500-1/00 - Atividades veterinárias, 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

Endereço: RUA HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN, 257, UNIVERSITÁRIO

Município: São Mateus

CEP: 29933415

Local e data: São Mateus, quinta, 15 de maio de 2025

FERNANDA CUNHA NICO

Secretaria Municipal de Finanças

Condicionantes

Código de Autenticidade: O3J2NIYS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.880.745/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2021
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPE DO NORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS VALE DO CRICARE	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R HUMBERTO DE ALMEIDA FRANCKLIN	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 29.933-415	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
-------------------------------	--	-------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUSA.KOSKY@IVC.BR	TELEFONE (27) 9948-7257
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2021
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 14:34:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

CONVÊNIO que entre si celebram o **Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC)** e o **Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte (CPSapê)** visando à cooperação técnica e científica na área de Imunologia.

Pelo presente convênio, de um lado o **Centro Universitário Vale do Cricaré**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.997.757/0001-64 com sede na Rua Humberto de Almeida Franklin, nº 217, Bairro Universitário, São Mateus, Espírito Santo, CEP 29.933-415 representado por seu Reitor Solimar Roberto Riva e de outro lado o **Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte (CPSapê)**, associação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o número 42.880.745/0001-32, representado por seu presidente Gabriel Vicente Riva, resolvem celebrar o presente Convênio, que têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e científica entre o **Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC)** e o **Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte (CPSapê)** a fim de executar Projetos de Pesquisas Acadêmicas, Prossionais, de Extensão, inovação e incubação, abrangido atividades práticas ligadas aos cursos ofertados pelo Centro Universitário Vale do Cricaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS E FORMA DE COOPERAÇÃO

- 2.1. Para a execução das atividades em parceria o **UNIVC** e o **CPSapê** firmarão contratos derivados estabelecendo os valores, prazos, atividades e demais informações específicas referentes a cada grupo de atividades propostas para execução em conjunto através desta parceria.
- 2.2. Pesquisadores do **CPSapê** trabalharão em ambientes oferecidos pelo **UNIVC** para desenvolver as atividades pesquisas e de extensão, podendo aquele se registrar em endereço ofertado por este, a saber, Rua Humberto de Almeida Franklin, nº 257, Bairro Universitário, São Mateus, Espírito Santo, CEP 29.933-415, salvo exceção estabelecida por contratos derivados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CPSapê

3.1. O **CPSapê** desenvolverá como atividade principal a defesa de direitos sociais e como atividades secundárias a Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, as atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, as atividades associativas não especificadas anteriormente, atividades de fisioterapia em apoio a população, atividades de psicologia e psicanálise em apoio população, pesquisa e





desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, atividades de enfermagem, atividades veterinárias, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e atividade odontológica, bem como todas e quaisquer outras atividades de extensão a serem autorizadas e supervisionadas pelo UNIVC, visando a melhor formação do aluno, bem como a prática extensionista comprometida socialmente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO UNIVC

4.1. Disponibilizar espaço e condições adequadas para execução do projeto de que trata este convênio bem como fornecer apoio logístico e estrutural para execução das atividades do presente convênio.

4.2. Permitir acesso de pessoal técnico habilitado para execução de funções desenvolvidas em suas instalações, se de interesse de ambas as partes.

4.3. Supervisionar e estabelecer condições mínimas para os processos de ensino-aprendizagem, prática orientada, pesquisa, inovação e incubação executadas em parceria com o **CPSapê**, visando a melhor formação do aluno, o desenvolvimento social regional, sustentável e científico.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. O presente convênio será coordenado por Giovane Ferri representando o Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC) e por José Roberto Gonçalves de Abreu representando o Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte (CPSapê).

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período se as partes entenderem pela viabilidade do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Caso resultem das atividades do Convênio, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional do conveniente, fica estabelecido o seguinte:

- a)** As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;
- b)** Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste Convênio serão atribuídos a todas as signatárias, em partes iguais





Centro Universitário Vale do Cricaré
&
Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte



a cada uma;

- c) A Conveniente, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em seu nome e no da Universidade perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo constando como inventor o docente responsável, além de outras pessoas por ele eventualmente indicadas.
- d) Os custos de registro de patentes ou privilégios de invenção serão suportados pela contratante dos serviços ou pela Conveniente e poderão ser deduzidos, posteriormente, do valor dos direitos a ser repassado à Universidade. Em caráter excepcional, quando aprovado expressa e previamente pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, a Universidade poderá participar dos custos, na mesma proporção dos direitos sobre a patente.
- e) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste Convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenientes:
- f) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados decorrentes, garantido à Conveniente o direito de preferência na aquisição. O exercício do direito de preferência que representa a cessão de direitos patrimoniais, será definido em termo a parte.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS

8.1. Se do Convênio resultar obra científica, literária ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão às convenientes em partes iguais.

8.2. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA

9.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 dias.

9.2. Havendo pendências, as partes definirão mediante Termos de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitando as atividades em curso.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, desde que sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporados através de contratos derivados específicos.

10.2 Do presente convênio não resulta qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou





Centro Universitário Vale do Cricaré
&
Centro de Estudos e Pesquisas Sapê do Norte



associativa entre as contratantes ou seus empregados, respondendo cada parte, individual e isoladamente por todas as obrigações assumidas, independente de sua natureza.

10.3 Todas as intimações, notificações e citações (extrajudicial ou judicial) decorrentes desta avença poderão ser feitas através de carta com aviso de recebimento ou telegrama com cópia confirmatória, reputando-se perfeitas e acabadas desde que remetidas para os endereços constantes do preâmbulo.

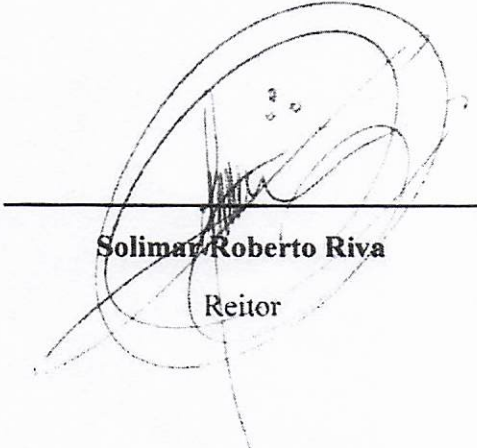
10.4 As modificações nos endereços deverão ser imediatamente comunicadas às partes, na forma do item precedente, sob pena de tornar inócua qualquer invocação de nulidade do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes assinam este instrumento, em quatro (4) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
VALE DO CRICARÉ**



Solimar Roberto Riva
Reitor

Data: ____/____/____

**CENTRO DE ESTUDOS E
PESQUISAS SAPÊ DO NORTE**



Gabriel Vicente Riva
Presidente

Data: ____/____/____

01/10/2020



Processo: 1227/2025 - Projeto de Lei nº 27/2025

Fase Atual: Analisar Minuta

Ação Realizada: Proposição Devolvida ao autor

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **GABINETE DO VEREADOR WAP WAP**

Tendo em vista que o presente Processo não cumpriu a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 877/2010, estando com documentos faltantes, devolvo a V.Sª. para regularização, a fim de que o mesmo possa retornar o trâmite.

São Mateus-ES, 23 de maio de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO





Processo: 1227/2025 - Projeto de Lei nº 27/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Analisado
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DO VEREADOR WAP WAP**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

seque em anexo os documentos

São Mateus-ES, 19 de novembro de 2025.

NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
VEREADOR(A)

4199717

Tramitado por: NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS - VEREADOR(A)





ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **CENTRO DE ESTUDOS SAPE DO NORTE** com sede na Rua Humberto Almeida Franklin, nº 257, Bairro Universitário, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº. **42.880.745/0001-23** cuja nominativa da diretoria constante na Ata da Eleição vigente e abaixo relacionada está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

NOMINATIVA DA DIRETORIA VIGENTE.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

GABRIEL VICENTE RIVA

CPF: 108.558.687-16

CI: 1729103/ES

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE ABREU

CPF: 017.183.337-65

CI: 1.139.028 ES

TESOUREIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL SALUME SILVA

CPF: 107.613.327-40

CI: 2057293 ES.

SECRETÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA JOSÉ KOSKY HARBART

CPF: 069.869.687-52

CI: 1.187.132 ES

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

VERA GIL SOUZA MALVERDI

CPF: 433.550.646-53

CI: 5.247.701 – MG



VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

RODRIGO GHIRARDELLI SOUZA

CPF: 112.431.747-30

CI: 2058596 - ES

CONSELHO DELIBERATIVO

SOLIMAR ROBERTO RIVA

CPF: 290.534.397-49

CI: 316.381 - ES

JOSÉ FERNANDES MAGNAGO DE JESUS

CPF: 364.046.247-53

CI: 250.924 ES

EDUARDO DE OLIVEIRA

CPF: 493.489.657-00

RG: 369.854 ES

AMÉLIA JANE GOMES SANTOS

CPF: 558.791.957-91

RG: 364.791- ES

Atesto ainda, que a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

São Mateus - ES, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ROBSON AURELIO DE OLIVEIRA
Data: 19/11/2025 15:16:22-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 17.089/2025.



PEGORETTI
CONTABILIDADE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPI DO NORTE (CPSAPÉ)
CNPJ: 42.880.745/0001-32

ATIVO	2024	2023	PASSIVO	2024	2023
Ativos circulante	15.023	6.000,00	Passivo circulante	14.567	-
Caixa e equivalentes de caixa (com restrição)	221	6.000	Obrigações trabalhistas	13.917	-
Adiantamentos de férias	14.802	-	Contas a pagar	750,00	-
			Passivo não circulante	-	-
Ativo não circulante	-	-	Patrimônio Líquido	456	6.000
Realizável a longo prazo	-	-	Patrimônio social	-	-
Investimentos	-	-	(Deficit / Superávit acumulado)	456	-
Imobilizado	-	-			
Total Ativo	15.023	6.000	Total Passivo	15.023	6.000

ROGER MOTA
PEGORETTI:05696494714

Assinado de forma digital por ROGER
MOTA PEGORETTI:05696494714
Dados: 2025.08.13 14:19:48 -03'00'

ROGER MOTA PEGORETTI
CONTADOR CRC-016096/O


GABRIEL VICENTE RIVA
PRESIDENTE CPF: 108.555.657-16



pegoretti.contabilidade



(27) 99627-9418



Pegoretticontabilidade@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como Identificador 310039003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PEGORETTI
CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO 2024 E 2023
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE (CPSAPÊ)
CNPJ: 42.880.745/0001-32

	2024	2023
Receita bruta	197.691,00	10.000,00
Convenios (com restrições)	184.031	10.000
Área da Saúde	13.660	-
Deduções da Receita Bruta		
Receita líquida de vendas	197.691	10.000
Custo	-	0,00
Superávit bruto	197.691	10.000
Receitas (despesas) operacionais Comerciais	(201.958)	(4.000)
Administrativas e gerais	(201.958)	(4.000)
Resultado antes das receitas e despesas	(4.267)	6.000
Resultado financeiro	5	0
Receitas financeiras		
Despesas financeiras	(1.281)	0
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	(5.544)	6.000
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Superávit (Deficit) líquido do Exercício	(5.544)	6.000

ROGER MOTA
PEGORETTI:05696494
714

Assinado de forma digital por
ROGER MOTA
PEGORETTI:05696494714
Dados: 2025.08.13 14:18:50 -03'00'

ROGER MOTA PEGORETTI
CONTADOR CRC-016096/O

GABRIEL VICENTE RIVA
PRESIDENTE CPF: 108.558.657-16



pegoretti.contabilidade



(27) 99627-9418



Pegoretticontabilidade@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039603400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 210.



Processo: 1227/2025 - Projeto de Lei nº 27/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Analisado
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

C E R T I F I C O que não tramita matéria análoga e nem conexa a constante do presente Processo, razão pela qual encaminho o mesmo para manifestação dessa Douta Procuradoria.

São Mateus-ES, 20 de novembro de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Processo: 1227/2025 - Projeto de Lei nº 27/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Analisado
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **GABINETE DO VEREADOR WAP WAP**

Sr. Vereador,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 877/2010, requieiro a juntada aos autos:

- 1) de cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) do ato de eleição da última diretoria;
- 3) do comprovante de endereço atualizado.

Cumprido o parágrafo anterior, retornem-se estes autos à Procuradoria.

São Mateus-ES, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

3.751.186

Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO





Processo: 1227/2025 - Projeto de Lei nº 27/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Analisado
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DO VEREADOR WAP WAP**

Para: **PROCURADORIA**

seque em Anexo os documento solicitado

São Mateus-ES, 27 de novembro de 2025.

NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
VEREADOR(A)

4199717

Tramitado por: NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS - VEREADOR(A)





Rodrigo Ghirardelli Souza

Dayana Loureiro Seibert

Solimar Roberto Riva

José Fernandes Magnago de Jesus

Eduardo de Oliveira

Amelia Jane Gomes Santos

Lusiana Correia Gonçalves de Abreu

Filipe Cardoso Cosntantino

Juliana dos Santos Romanha Guzzo

VINICIUS Afonso N. Ferreira
Advogado | OAB/ES 35046
☎ 27 99891-9669



**Ata de Alteração do Estatuto Social, inclusão e demissão de associado do
Centro de Estudos e Pesquisas Vale Do Cricaré**



Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, face Edital de convocação afixado nas dependências do **Centro de Estudos e Pesquisas Vale Do Cricaré**, como de costume, com a primeira convocação feita as 14h, e a segunda convocação as 14:30h, reúnem-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e os Associados Fundadores do **Centro de Estudos e Pesquisas Vale Do Cricaré** com sede na rua Humberto de Almeida Francklin, nº 217, Bairro Universitário, município de São Mateus estado do Espírito Santo. Registra-se a ausência da **Secretária do Conselho Fiscal**, a **Sr.ª Dayana Loureiro Seibert**, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF/MF sob nº 087.742.487-07 e da Cédula de Identidade sob nº 1.692.304-SSP-ES e dos associados fundadores: **Sr.ª Lusiana Correia Gonçalves de Abreu**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF sob nº 070.874.357-95 e da CTPS sob nº 90.690/ES; **Sr. Filipe Cardoso Constantino**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF/MF sob nº 057.633.215-10 e da Cédula de Identidade sob nº 13.373.164-23 expedida pela SSP-ES e da **Sr.ª Juliana dos Santos Romanha Guzzo**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do CPF/MF sob nº 137.631.747-88 e da Cédula de Identidade sob nº 3.136.711/ES. A Assembleia é presidida pelo **Sr. Gabriel Vicente Riva**, **Presidente do Conselho de Administração** brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob nº 108.558.687-16 e da Cédula de Identidade sob nº 1729103/ES, com a presença do **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, o **Sr. José Roberto Gonçalves de Abreu**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF/MF sob nº 017.183.337-65 e da Cédula de Identidade sob nº 1.139.028, do **Tesoureiro do Conselho de Administração**, o **Sr. Daniel Salume Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF sob nº 107.613.327-40 e da Cédula de Identidade sob nº 2057293, da **Secretária do Conselho de Administração**, a **Sr.ª Maria José Kosky Harkbart** brasileira, divorciada, contadora, portadora do CPF/MF sob nº 069.869.687-52 e da Cédula de Identidade sob nº 1.187.132/ES, da **Presidente do Conselho Fiscal**, a **Sr.ª Vera Gil Souza Malverdi de Oliveira**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF/MF sob nº 433.550.646-53 e da Cédula de Identidade sob nº M-5.247.701-MG, do **Vice presidente Presidente do Conselho Fiscal**, o **Sr. Rodrigo Ghirardelli Souza**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, portador do CPF/MF sob nº 112.431.747-30 e da Cédula de Identidade sob nº 2058596/ES. Também estiveram presentes os integrantes do **Conselho Deliberativo**, o **Sr. Solimar Roberto Riva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 290.534.397-49 e da Cédula de Identidade sob nº 316.381 /ES; o **Sr. José Fernandes Magnago de Jesus**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob nº 364.046.247-53 e da Cédula de Identidade sob nº 250.924/ES; o **Sr. Eduardo de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF sob nº 493.489.657-00 e da Cédula de Identidade sob nº 369.854/ES; a **Sr.ª Amélia Jane Gomes Santos**, brasileira, maior, divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 558.791.957-91 e da Cédula de Identidade sob nº 364.791/ES. Após a verificação dos presentes, o Presidente declara aberta a Assembleia e passa-se à ordem do dia: a) apresentação do pedido de demissão do quadro



social da **Sr.^a Dayana Loureiro Seibert**; b) Alteração no Estatuto Social, nos artigos referentes a: Artigo 1º - Denominação, Artigo 3º - Endereço e Artigo 4º Finalidades e princípios; c) Apresentação e admissão de novos associados. A pedido do Presidente, procedi à leitura do pedido de demissão da **Sr.^a Dayana Loureiro Seibert**, onde foi feita a verificação em relação às suas obrigações sociais perante à Diretoria do Centro de Pesquisas, e o pedido teve parecer favorável pelos membros presentes, e até que se faça uma nova eleição, as funções da Secretária do Conselho Fiscal serão executadas pelo o **Sr. Rodrigo Ghirardelli Souza, Vice Presidente do Conselho Fiscal**. O Conselho Deliberativo preparou uma proposta para alteração do Estatuto Social, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembleia. Finda a leitura da proposta apresentada, o Presidente do Conselho Administrativo, colocou em discussão e em votação a reforma estatutária, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando o Estatuto Social a ter alterações do seguinte teor: **ARTIGO 1º - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: É vedado a distribuição entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Esses excedentes são de destinação exclusiva à consecução do respectivo objeto social do O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE.

ARTIGO 3º - A sede do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE está localizada em São Mateus, Estado do Espírito Santo na Rua Humberto de Almeida Francklin, 257, Bairro Universitário, CEP 29.933-415.

ARTIGO 4º - O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SAPÊ DO NORTE tem por finalidades:

I. Elaborar e desenvolver estudos e pesquisas no campo da educação, da formação profissional, da geração de renda;

II. Elaborar e desenvolver programas e projetos de formação e promoção à igualdade racial, de gênero, de combate a todas as formas de violências e de promoção da cultura de paz.

III. Elaborar e desenvolver projetos formativos na área da promoção e da garantia dos Direitos Humanos;

IV. Elaborar, desenvolver, avaliar e sistematizar programas de formação através de cursos e estágios formativos, atuando como incubadora tecnológica;

V. Elaborar e desenvolver processos de trabalho e prestação de serviços cooperativos e/ou solidários;

VI. Estabelecer convênios e/ou relação de cooperação com instituições públicas e privadas, entidades do movimento social e sindical, de âmbito nacional e internacional, para consecução de objetivos comuns;





VII. Elaborar e desenvolver projetos de promoção à arte, cultura, esporte, lazer e recreação para crianças, adolescentes, jovens e adultos;

VIII. Promover, simpósios, seminários, mesas redondas, concursos e cursos;

IX. Produzir materiais áudio visuais e impressos de caráter informativo, educativo e científico para desenvolver e socializar suas atividades;

X. Editar publicações ligadas às suas atividades;

XI. Propiciar aos participantes o desenvolvimento técnico, cultural, ético e educativo, visando a integração e a promoção social;

XII. Estabelecer parcerias de prestação de serviços de assessoria e planejamento a instituições Públicas e Privadas;

XIII. Pesquisar e organizar indicadores sociais que ajudem na construção de políticas públicas;

XIV. Sensibilizar e construir referenciais junto à população para resolução de problemas sociais;

XV. Promover ações voltadas ao cumprimento total ou parcial dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) propostos pela organização das nações unidas (ONU);

XVI. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área jurídica, em todos os campos de atuação;

XVII. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área tecnológica, em todos os campos de atuação;

XVIII. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área da saúde, em todos os campos de atuação;

XIX. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área de ensino, em todos os campos de atuação;

XX. Promover ações de pesquisa, extensão e inovação voltadas para a área de gestão de negócios, em todos os campos de atuação;

XXI. Estimular o desenvolvimento de ações de inovação, voltadas a resolução de demandas específicas da região "Sapê do norte" (que envolve os municípios do norte e nordestes do Espírito Santo; Sul e Extremo Sul da Bahia; norte e nordeste de Minas Gerais);

XXII. Servir como núcleo de pré-incubação, incubação e aceleração de negócios inovadores em todas as áreas do conhecimento;

XXIII. Prestar serviços clínicos profissionais nas áreas de odontologia, enfermagem, fisioterapia, farmácia, nutrição e medicina;

XXIV. Servir como "hospital escola" a estudantes de todas as áreas da saúde;

XXV. Servir como sede de "empresas júniores" a estudantes de todas as áreas do conhecimento;

XXVI. Servir como núcleo de práticas a estudantes e docentes de todas as áreas do conhecimento;

XXVII. Desenvolver atividades extensionistas em parceria com o Instituto Vale do Cricaré Ltda nas áreas de:

- i. Direito;
- ii. Engenharias e Arquitetura;
- iii. Tecnologia da informação;
- iv. Meio Ambiente;



- v. Saúde: Enfermagem, fisioterapia, odontologia, medicina, farmácia e cursos correlatos;
- vi. Ensino;
- vii. Gestão.

Parágrafo único: Para os fins previstos neste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta ou indireta dos programas, projetos, planos de ações correlatas, conjugando recursos físicos, humanos e financeiros.

E ficam revogados, substituídos por estes os artigos 1º, 2º e 4º do Estatuto Social, aprovado em 08 de julho de 2021, conforme registro de nº 1031, livro A, no Cartório de 1º Ofício – Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade. E finalizando os assuntos em pauta, são apresentados em assembleia a **Srta. Maria Thereza Canal Afoumado**, brasileira, natural de Pedro Canário/ES, maior, nascida em 12 de julho de 1998, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Francisco Gomes, 31, Jackeline, São Mateus/ES, CEP 29.936-175, portador do CPF/MF sob nº 139.336.257-50 e da Cédula de Identidade sob nº 3.140.049 expedida pela SPTC-ES; a **Srta. Julia Emilly Tres Tomaz**, brasileira, natural de Vila Velha/ES, maior, nascida em 14 de dezembro de 2000, solteira, estudante, residente e domiciliada na Av. Roberto Arnizaut Silveiras, 259, Nova São Mateus, São Mateus/ES, CEP 29.942-460, portador do CPF/MF sob nº 149.566.547-07 e da Cédula de Identidade sob nº 3.912.733 expedida pela SPTC-ES; a **Srta. Rhyelly Gonçalves Muner**, brasileira, natural de Sobradinho/DF, maior, nascida em 25 de agosto de 1999, solteira, estudante, residente e domiciliada na Av. Esbertalina Barbosa Damiani, 505, lado Norte, Guriri, São Mateus/ES, CEP 29.946-490, portador do CPF/MF sob nº 172.541.797-93 e da Cédula de Identidade sob nº 3.768.961 expedida pela SPTC-ES; o **Sr. Felipe Oliveira Souza**, brasileiro, natural de Teixeira de Freitas-BA, maior, nascido em 17 de abril de 1991, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, professor, residente e domiciliado na Av. Francico Pereira, 1391, Guriri Norte, São Mateus/ES, CEP 29.946-570, portador do CPF/MF sob nº 040.102.595-07 e da Cédula de Identidade sob nº 1142705030 expedida pela SSP-BA; o **Sr. Herick Valfre**, brasileiro, natural de João Neiva-ES, maior, nascido em 04 de julho de 1988, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Horácio Barbosa Alves, 1269, Guriri Sul, São Mateus/ES, CEP 29.945-500, portador do CPF/MF sob nº 122.232.137-82 e da Cédula de Identidade sob nº 2180630 expedida pela SSP-ES; o **Sr. Dionny Felipe**, brasileiro, natural de São Gabriel da Palha-ES, maior, nascido em 26 de agosto de 1986, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Odílio Nico, 864, Guriri Sul, São Mateus/ES, CEP 29.945-390, portador do CPF/MF sob nº 106.631.017-35 e da Cédula de Identidade sob nº 15.351.321 expedida pela SSP-MG; a **Sra. Elaine Zambon Carioca Damasceno**, brasileira, natural de Vitória-ES, maior, nascida em 05 de janeiro de 1983, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, professora, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cunha Motta, 820, Sernamby, São Mateus/ES, CEP 29.930-460, portador do CPF/MF sob nº 095.576.087-90 e da Cédula de Identidade sob nº 1.585.749 expedida pela SSP-ES; a **Sra. Camila Honório Alves**, brasileira, natural do Rio de Janeiro-RJ, maior, nascida em 07 de novembro de 1987, divorciada, professora, residente e domiciliado na Rua Primavera, 122, Carapina, São Mateus/ES, CEP 29.933-150, portador do CPF/MF sob nº 124.481.887-93 e da Documento de Identidade sob nº 213455264 expedida pelo DETRAN-RJ; a **Sra. Isis de**





Oliveira Pereira, brasileira, natural de São Mateus-ES, maior, nascida em 01 de agosto de 1994, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, residente e domiciliado na Av. Hélio Faria Santos, S/N, Guriri Norte, São Mateus/ES, CEP 29.946-580, portador do CPF/MF sob nº 147.128.467-04 e da Cédula de Identidade sob nº 3.294.297 expedida pela SSP-ES; o **Sr. Frank Cardoso**, brasileiro, natural de São Mateus-ES, maior, nascido em 06 de setembro de 1974, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professor, residente e domiciliado na Av. José Tozzi, 3044, Boa Vista, São Mateus/ES, CEP 29.931-340, portador do CPF/MF sob nº 019.799.357-50 e da Cédula de Identidade sob nº 1200310 expedida pela SSP-ES; o **Sr. Giovane Lopes Ferri**, brasileiro, natural de Patrocínio-MG, maior, nascido em 29 de junho de 1991, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professor, residente e domiciliado na Av. Raphael Barbosa Brhaim, 635, Guriri Norte, São Mateus/ES, CEP 29.946-610, portador do CPF/MF sob nº 119.742.407-54 e da Cédula de Identidade sob nº 12044078 expedida pela SSP-MG; a **Sra. Marli Quinquim**, brasileira, natural de São Mateus-ES, maior, nascida em 16 de dezembro de 1985, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, residente e domiciliado na Rua Horto dos Álamos, 283, Morada do Ribeirão, São Mateus/ES, CEP 29.936-320, portador do CPF/MF sob nº 107.076.297-05 e da Cédula de Identidade sob nº 2236999 expedida pela SPTC-ES; a **Sra. Rosimar de Oliveira Silva**, brasileira, natural de Duque de Caxias-RJ, maior, nascida em 06 de março de 1980, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, residente e domiciliado na Rua 08, 13, Cohab, São Mateus/ES, CEP 29.936-804, portador do CPF/MF sob nº 089.978.597-22 e da Cédula de Identidade sob nº 1256153966 expedida pela SSP-BA; a **Sra. Rogileni Aparecida Bonomo Crispim**, brasileira, natural de São Mateus-ES, maior, nascida em 02 de julho de 1966, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, residente e domiciliado na Rua Mateus Cunha Fundão, 678, Boa Vista, São Mateus/ES, CEP 29.931-360, portador do CPF/MF sob nº 900.043.027-53 e da Cédula de Identidade sob nº 741926 expedida pela SSP-ES; a **Sra. Rosana Júlia Binda**, brasileira, natural de Itaguaçu-ES, maior, nascida em 21 de julho de 1978, divorciada, professora, residente e domiciliado na Rua Coronel Vindilino de Mattos, S/N, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP 29.960-000, portador do CPF/MF sob nº 087.036.757-93 e da Cédula de Identidade sob nº MG-13709925 expedida pela SSP-MG; o **Sr. Odirley Rigoti**, brasileiro, natural de Linhares-ES, maior, nascido em 08 de abril de 1978, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professor, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Cunha, 560, Centro, São Mateus/ES, CEP 29.930-360, portador do CPF/MF sob nº 072.441.547-55 e da Cédula de Identidade sob nº 1113379 expedida pela SPTC-ES; o **Sr. Marcelo D'Ávilla Teixeira Gomes**, brasileiro, natural de Rio Casca-MG, maior, nascido em 07 de março de 1969, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Piaba, 05, Inocoop, São Mateus/ES, CEP 29.934-350, portador do CPF/MF sob nº 709.180.906-87 e da Cédula de Identidade sob nº MG-5.211.183 expedida pela SSP-MG; o **Sr. Guilherme Bicalho Nogueira**, brasileiro, natural de Ubá-MG, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1984, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Manoel Barcelos Sobrinho, 64, apto 204, Fátima, São Mateus/ES, CEP 29.933-630, portador do CPF/MF sob nº 063.269.726-12 e da Cédula de Identidade sob nº 10917195 expedida pela SSP-MG e a **Sra. Wena Dantas Marcarini**, brasileira, natural de Vila Velha-ES, maior, nascida em 28 de janeiro de 1991, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Renan Cardoso, 55,





Residencial Parque Washington, São Mateus/ES, CEP 29.938-160, portador do CPF/MF sob nº 040.125.495-02 e da Cédula de Identidade sob nº 4011672 expedida pela SPTC-ES, o **Sr. Leandro Santos de França**, brasileiro, natural de Aracruz-ES, maior, nascido em 03 de março de 1994, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, 327, Bairro Ayrton Senna, São Mateus/ES, CEP 29.943-017, portador do CPF/MF sob nº 146.685.587-88 e da Cédula de Identidade sob nº 3288177 expedida pela SPTC-ES todos convidados pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, **Sr José Roberto Gonçalves de Abreu**, para associarem-se ao Centro de Estudos e Pesquisas, bem como para participarem de todas as atividades e assembleias realizadas por ele. Ao final das apresentações, os demais membros presentes aprovam sem ressalvas as indicações feitas e a partir desta data o Centro de Estudos e Pesquisas passa a ter 20 (vinte) membros associados. Esta ata foi lida aos presentes e aprovada por unanimidade, nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, **Maria José Kosky Harkbart** lavrei e assinei a presente ata em duas vias, juntamente com o presidente dos trabalhos, e pelos demais sócios presentes com direito a voto.

São Mateus/ES, 21 de março de 2023



Gabriel Vicente Riva

Presidente

RECONHECIMENTO
NO VERSO

José Roberto Gonçalves de Abreu

Daniel Salume Silva

Maria José Kosky Harkbart

Vera Gil Souza Malverdi de Oliveira

Rodrigo Ghirardelli Souza

Solimar Roberto Riva

José Fernandes Magnago de Jesus

Eduardo de Oliveira



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024497.YKK2303.00701 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emol: R\$332,35 FUNEPJ: R\$33,16 FADSPES: R\$16,71 FUNEMP: R\$16,71 FUNCAD: R\$16,71 TOTAL: R\$415,64	
Protocolo Nº: 7355, em 28/07/2023. LIVRO A16 Registrado Nº 1031, Av.1 LIVRO A.	
São Mateus-ES, 08/08/2023.	
Dennysian Mendes Gomes Escrivente Substituto Designado	



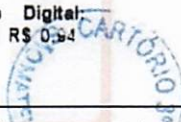
RECONHECIMENTO
NO VERSO

ES **CARTÓRIO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS**
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3753-5712
Tabelião: Bdl. João Bosco Pinto Martins



Reconheço por semelhança a firma de **GABRIEL VICENTE RIVA**. Em
Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 28/07/2023, 12:42:34.

Fernanda Fraga Stalzer - Tabelião Substituto, Selo Digital:
024505.IEJ2304.01482 Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,54
Total: R\$ 4,27. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Amelia Jane Gomes Santos

Amelia Jane Gomes Santos

Maria Thereza Canal Afounado

Maria Thereza Canal Afounado

Rhyelly Gonçalves Muner

Rhyelly Gonçalves Muner

Julia Emily Tres Tomaz

Julia Emily Tres Tomaz

Felipe Oliveira Souza

F. Souza

Herick Valfre

Herick Valfre

Dionny Felipe

Dionny Felipe

Elaine Zambon Carioca Damasceno

Elaine Zambon Carioca Damasceno

Camila Honório Alves

Camila Honório Alves

Isis de Oliveira Pereira

Isis de Oliveira Pereira

Franck Cardoso

Franck Cardoso

Giovane Lopes Ferri

Giovane Lopes Ferri

Marli Quinquim

Marli Quinquim

Rosimar de Oliveira Silva

Rosimar de Oliveira Silva

Rogilene Aparecida Bonomo Crispim

Rogilene Aparecida Bonomo Crispim

Rosana Júlia Binda

Rosana Júlia Binda



Vinicius Afonso N. Ferreira
Advogado OAB/ES 35046
2799891-9669

Odirley Rogoti



Marcelo D'Ávila Teixeira Gomes



Guilherme Bicalho Nogueira

Guilherme Bicalho Nogueira

Wena Dantas Marcarini

Wena Dantas Marcarini

Leandro Santos de França



Vinicius Afonso N. Ferreira
Advogado OAB/ES 35046
☎ 27 99891-9669





Processo: 1227/2025 - Projeto de Lei nº 27/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Parecer Elaborado
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Senhor Presidente,

Segue parecer jurídico anexo em PDF.

Atenciosamente,

São Mateus-ES, 1 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

3.751.186

Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

PARECER JURÍDICO

São Mateus/ES, *data da assinatura eletrônica.*

Processo Administrativo nº 1227/2025

Trata-se de **Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Wap Wap**, cujo objeto consiste em reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o Centro de Estudos e Pesquisas Socioambientais e Pedagógicos – CEPSAPE, inscrito no CNPJ nº 42.880.745/0001-32, entidade que desenvolve atividades de natureza social e educacional no âmbito do Município de São Mateus/ES.

É o relatório do necessário.

Passa-se, pois, à análise jurídica da matéria.

I – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registra-se que este parecer possui natureza **estritamente opinativa**, decorrente do mandamento previsto no **artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)** e no **artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)**, os quais atribuem à Procuradoria Legislativa o dever de **assessorar juridicamente** a Mesa Diretora e a Presidência da Câmara Municipal, assegurando a interpretação e aplicação adequadas do ordenamento jurídico e resguardando as competências institucionais previstas na legislação municipal.

A matéria insere-se no campo da **competência legislativa municipal**, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal — “*Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local*” —, situando-se também na esfera de atuação típica do Poder Legislativo ao reconhecer





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

entidades cujas atividades promovam o interesse coletivo, apoio comunitário e benefícios sociais à população.

Em análise da documentação apresentada, verifica-se que **foram atendidos os requisitos formais exigidos pela Lei Municipal nº 877/2010**, a qual disciplina o procedimento de reconhecimento de utilidade pública no Município. Constatam-se anexos os documentos essenciais: comprovação de constituição jurídica, regularidade fiscal, estatuto social, ata de eleição da diretoria e demonstração das finalidades sociais da instituição, entre outros.

Não se identificam vícios de natureza formal ou material. Observa-se, portanto, que o Projeto se encontra em **plena harmonia** com os dispositivos constitucionais, orgânicos e regimentais que disciplinam a espécie normativa e seu campo de incidência.

A proposição respeita os parâmetros de técnica legislativa, apresenta finalidade legítima, não afronta normas superiores e observa os critérios objetivos previstos na legislação municipal pertinente.

Ademais, não implica impacto orçamentário direto, uma vez que o reconhecimento como utilidade pública não gera, por si só, obrigação financeira imediata ao Município.

II – CONCLUSÃO

Assim, opina esta Procuradoria Jurídica pela regular tramitação da matéria.

É o parecer.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

-
1. **Encaminhamento à Secretaria Legislativa**, para inclusão em pauta;
 2. Posterior **leitura em plenário**, nos termos regimentais;
 3. Em seguida, remessa à **Comissão de Constituição, Justiça, Direitos Humanos, Cidadania e Redação**, para análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral Legislativo - DECRETO nº 003/2025





Processo: 1227/2025 - Projeto de Lei nº 27/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Parecer Elaborado
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaminho o processo para leitura na sessão ordinária do dia 08/12/2025. Após, encaminhar para a Comissão de Constituição, Justiça,

Direitos Humanos, Cidadania e Redação.

São Mateus-ES, 1 de dezembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

